

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.242, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.595.921,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.595.921,18 (Oito milhões quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215112184 - SEDUC	01574000031	449052	2.658.333,38
161011236815117705 - SEDUC	01574000031	449035	607.500,00
161011236815117705 - SEDUC	01574000031	449036	220.587,80
161011236815117705 - SEDUC	01574000031	449039	129.500,00
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339039	200.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	280.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	4.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	500.000,00
TOTAL			8.595.921,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01574000031	449051	3.615.921,18
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	500.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.480.000,00
TOTAL			8.595.921,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE N° 36.557, DE 09/03/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**